ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

**PUBLICAÇÃO**
**DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**
**Prefeitura Municipal de Cabedelo-PB**
Do Dia 30 / 08 / 2024
**VISTO**

Lei nº 2.410

De 30 de agosto de 2024.

**ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 2.399, DE 27 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o § 2º e acrescenta o § 7º ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.399, de 27 de junho de 2024, que passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º**.....*
*(...)*
*§ 2º O valor do aporte mensal será equivalente a 1/12 (um doze avos) do valor anual definido, com vencimento até o dia 10 (dez) do mês subsequente.*
*(...)*
*§ 7º Caso o vencimento dos aportes mensais estabelecido no § 2º deste artigo coincida com fins de semana, feriados ou pontos facultativos, o vencimento será ajustado para o dia útil subsequente."*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 30 de agosto de 2024; 201º da Independência, 134º da República e 67º da Emancipação Política Cabedelense.

VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Assinado de forma digital por VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO:83973354472
Dados: 2024.08.30 13:31:21 -03'00'

**VITOR HUGO PEIXOTO CASTELLIANO**
**Prefeito**